ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2947

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: José Maria Francisco de Oliveira

Data: 27/09/1988

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 595, de 27/09/1988. Considera de utilidade pública a Sociedade Civil "Gaviões dos Montes Para-Clube".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 65 **Número de folhas:** 03

RESOLUÇÃO 595,
DE 27.09.88

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
CL: 13
Ordem: 65
Nº PC: 29

Câmara Municipal de Montes Claros

REQUERIMENTO

Autor: Vereador José Maria Francisco de Oliveira

Caixa

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública a Sociedade Civil GAVIÕES DOS MONTES PÁRA-CLUBE.

MOVIMENTO

1 Recebido em 27.09.88
2 Aprovado em 27.09.88
3
4
5
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 595, de 27 de setembro de 1988.

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202 , de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Civil " GAVIÕES DOS MONTES PÁRA-CLUBE", entidade legalmente constituida, sediada nesta cidade à Rua Cassimiro de Abreu, nº 178.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de setembro de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1ºSecretário

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 05

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a Sociedade Civil " GAVIÕES DOS MONTES PÁRA-CLUBE ", entidade legalmente constituida, com o objetivo de proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o pára-quedismo, sediada nesta cidade à Rua Cassimiro de Abreu, nº 178, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de setembro de 1988

José Maria Francisco de Oliveira